



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
**Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais**

**EMENDA ADITIVA REDACIONAL N.º 001.**

**PROJETO DE LEI N.º 029/2023**

**I - DA PROPOSIÇÃO**

O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais e conforme recomendado pela Assessoria Contábil deste Poder Legislativo, vêm propor Emenda Aditiva Redacional ao Projeto de Lei em tramitação, visando a inclusão e execução das EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS no Orçamento anual, na forma do art. 119-A da Lei Orgânica do Município.

**II - CONTEXTO**

Fica incluído o art. 11 do Projeto de Lei n.º 29/2023 com a seguinte redação:

*Art. 11 – Fica garantida a inclusão e execução das emendas parlamentares impositivas no Orçamento anual, propostas na forma do art. 119-A da Lei Orgânica Municipal, conforme disposto no ANEXO – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.*

**Com a inclusão apresentada, o atual art. 11 do Projeto de Lei n.º 29/2023 deverá ser remunerado para art. 12.**

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2023.

Vereador Rômulo Roncally Beirigo  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**